



Prefeitura de
CURITIBA

Controladoria-Geral
do Município

Guia de Instruções e Orientações para Fiscalização dos Processos de Pagamento: FGTS Digital

**Instrumento acessório, sobre análises
documentais e de atividades de inspeção e
controle de conformidade.**

1ª Edição



PREFEITO MUNICIPAL

Eduardo Pimentel Slaviero

CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Bruno Heraki Pandini

SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA

Iara Maria Sturmer Gauer

AUDITORIA INTERNA

Elaboração e conteúdo técnico

Claudia Barros da Costa

Marcos Arnaldo Alves da Costa

DIAGRAMAÇÃO E PROJETO GRÁFICO

Claudia Barros da Costa

CONTRIBUIÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Gerência de Acompanhamento da Frota Terceirizada – SMATI

Gerência de Acompanhamento de Contratos – SMATI

Supervisão de Núcleos de Assessoramento Administrativo – SMATI

FOTO DA CAPA

SMCS

SOBRE AS ALTERAÇÕES DO SISTEMA FGTS

Em 1º de março de 2024, o Sistema SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, foi substituído pela plataforma online **FGTS Digital**.

Esta plataforma integra sistemas que gerenciam os processos relacionados ao recolhimento do FGTS, promovendo soluções tecnológicas que facilitam o cumprimento dessa obrigação. Além disso, assegura que os valores devidos aos trabalhadores sejam individualizados em suas contas vinculadas de forma mais eficiente.

Os empregadores prestam as informações contratuais no **e-Social**, estas informações são transmitidas à CAIXA por meio do **FGTS Digital**.

A CAIXA, **Agente Operador**, recebe as informações, que sensibilizam a conta vinculada dos trabalhadores, sem necessidade de o empregador prestar informações adicionais via Conectividade Social ou efetuar alterações e retificações por meio de formulários.

Os empregadores **MEI** (Microempreendedores individuais) e Segurado Especial continuarão a recolher o FGTS juntamente com o **DAE** (Documento de arrecadação estadual) mensal gerado pelo e-Social. Apenas o **FGTS Rescisório** é recolhido pelo FGTS Digital, em substituição à GRRF – Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS, gerada pela **Conectividade Social** ou **Aplicativo GRRF**. A gestão do Sistema **FGTS Digital** está sob responsabilidade do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).

As informações relacionadas à conta vinculada do trabalhador (individualização, consulta a saldo, extrato e saque), além da emissão do CRF (Certidão de Regularidade Fiscal), continuarão a ser administradas pela CAIXA, **Agente Operador do FGTS**.

Vale enfatizar que até a competência **fevereiro de 2024**, os procedimentos de análise de pagamentos seguirão as orientações contidas no **Manual de Orientações para Gestores de Contratos - Volume 1: Processos de Pagamento**, portanto, segundo legislação, documentos e prazos então vigentes.

Dado ao fato e, considerando a relevância e o impacto dessas novas funcionalidades sobre os procedimentos de gestão e fiscalização de contratos de serviços sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Controladoria Geral do Município, com o intuito de contribuir com

orientações sobre o novo Sistema do **FGTS Digital**, apresenta o **Guia de Instruções e Orientações para Fiscalização dos Processos de Pagamento – FGTS DIGITAL**, como instrumento acessório, portanto, não exclusivo, sobre análises documentais e de atividades de inspeção e controle de conformidade.

As orientações sobre a temática estão disponíveis na FAQ Empregador e na Cartilha FGTS Digital Empregador, também, encontram-se no endereço FGTS Digital — Ministério do Trabalho e Emprego, nos manuais e cartilhas disponibilizados no site www.caixa.gov.br/, opção Downloads, tópico FGTS – Manuais e Cartilhas Operacionais, e ainda na Central de Tele serviços CAIXA, acionadas pelo fone 3004 1104 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 104 0104 (demais localidades).

Fonte: FGTS: <https://www.fgts.gov.br/Pages/sou-empregador/fgts-digital.aspx>

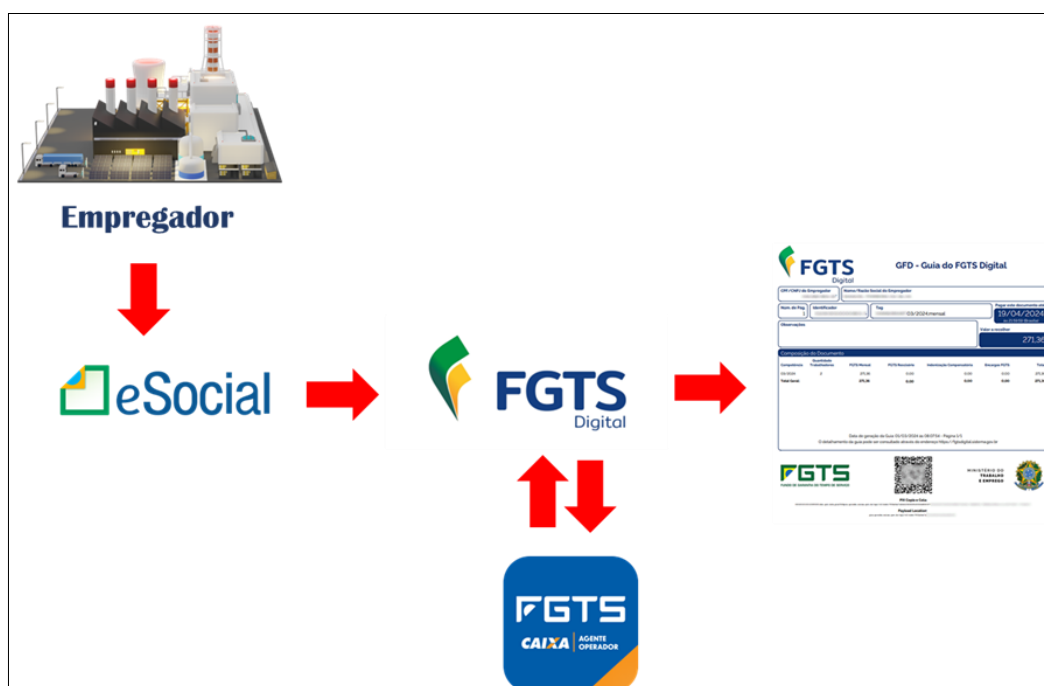
NOVO PROCESSO PARA EMISSÃO DE GUIAS

Desde 1º de março de 2024, o Sistema SEFIP foi substituído pela plataforma **FGTS Digital**. Com essa nova funcionalidade, os empregadores terão até o dia 15 do mês subsequente ao mês de referência (fato gerador) para enviar a Folha de Pagamento.

As informações são prestadas no ambiente **e-Social**, e a nova guia GFD - Guia do FGTS Digital, gerada pelo sistema **FGTS Digital**.

O vencimento da guia será até o dia 20 de cada mês, e o pagamento efetuado por meio do **QR Code**, impresso na guia, via **PIX**.

FIGURA 1: Fluxo do novo processo para emissão de guias do FGTS Digital



Fonte: CGMAUD (2024)

NORMA E LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Das datas de vencimento de pagamento das guias

DECRETO MUNICIPAL Nº 700/2023

Art. 138. Nos editais e nos contratos fundamentados em dispensa ou inexigibilidade de licitação para obras e serviços com mão de obra alocada pela empresa contratada, deverá ser incluída cláusula que preveja a realização do pagamento mediante a apresentação dos seguintes documentos junto às respectivas faturas:	Data/Período de vencimento
II - guias de recolhimento da contribuição previdenciária, devidamente quitadas;	DARF - vencimento até o dia 20, do mês subsequente.
III - guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS devidamente quitadas e Relação de Empregados - RE envolvidos na execução do objeto contratado, acompanhada do respectivo protocolo oficial de envio;	GFD – Guia do FGTS Digital (Detalhe Guia Emitida), vencimento até o dia 20, do mês subsequente.
IV - folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratual, com discriminação das verbas pagas;	Do mês de execução do serviço, que deve corresponder GFD – Guia do FGTS Digital (Detalhe Guia Emitida) e Declaração da Empresa.
VI - termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, acompanhado do relatório e Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS - GRRF ou outra que vier a substituí-lo;	Dos funcionários que foram demitidos durante o período de execução do serviço, devem constar na GFD – Guia do FGTS Digital (Detalhe Guia Emitida) e Folha de Pagamento e Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados.
VII - declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;	Do mês de execução do serviço, o empregado declarado deve constar na GFD – Guia do FGTS Digital (Detalhe Guia Emitida) e Folha de Pagamento.

Fonte: CGMAUD (2024)

NORMA E LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Da obrigatoriedade por decreto da fiscalização por amostragem

DECRETO Nº 2.193

Dispõe sobre competências e atribuições dos agentes públicos para a realização das funções essenciais à prática de atos administrativos relativos ao procedimento de contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 62. *Compete ao gestor e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu suplente:*

...

§ 4º Na **fiscalização por amostragem**, além dos procedimentos já previstos nos parágrafos anteriores, compete ao gestor do contrato:

I - mensalmente:

- a) *solicitar que 10% (dez por cento) dos empregados alocados apresentem extratos individuais nos quais será verificado se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes;*
- b) *solicitar cópia de 5% (cinco por cento) dos contracheques do mês anterior dos empregados alocados.*

II - bimestralmente:

- a) *solicitar 20% (vinte por cento) das carteiras de trabalho dos empregados alocados para verificação das anotações, com especial atenção à data de início do contrato de trabalho, à função exercida e à remuneração. Em 23 de setembro de 2019, o Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, por meio da Portaria nº 1.065, disciplinou a utilização da CTPS em meio eletrônico, denominada Carteira de Trabalho Digital, determinando que a comprovação do cumprimento das obrigações previstas nesta Portaria dar-se-á pelo número do **recibo eletrônico** emitido pelo **e-Social** quando da recepção e validação do evento correspondente. (Veja Figura 2).*

III - semestralmente:

- a) *solicitar 50% (cinquenta por cento) de Avisos de Férias dos empregados alocados, assinados pela Contratada e acompanhados do respectivo comprovante de pagamento;*
- b) *realizar ao menos uma entrevista, na presença do preposto indicado pela Contratada, de 10% (dez por cento) do total dos empregados alocados, para verificar a regularidade no cômputo e pagamento de férias, horas-extras e outros direitos trabalhistas, cientificando o preposto e registrando o resultado dessa verificação em documento escrito assinado pelos partícipes do ato.*

§ 5º A verificação de toda a fiscalização documental prevista no § 4º deste artigo deverá ser registrada em formulário específico.

§ 6º Cabe ao gestor notificar a contratada acerca de irregularidade arroladas nos parágrafos anteriores, quando constatadas.

Caso a irregularidade não seja sanada a partir de **notificação** para esse fim, o gestor do contrato deve solicitar à autoridade competente a deflagração de procedimento administrativo e promover a **notificação** da Contratada para exercício do **contraditório e ampla defesa**.

FIGURA 2: relatório de empregados admitidos e demitidos e envios E-Social

RELATÓRIOS DE EMPREGADOS ADMITIDOS E DEMITIDOS E ENVIOS ESOCIAL														Página: 1/1	
Período: 01/01/2019 ate 31/03/2023														Data: 08/03/2023	
Empresa: 6 - EMPRESA EXEMPLO LTDA															
		Competência		C.N.P.J.: 88.888.888/0001-91		Quantidade Ativos: 16		Quantidade Admitidos: 17		Quantidade Demitidos: 1					
Cód. eSocial	Nome Empregado	Cargo	Cálculo	Data/Hora Criação	Data/Hora Conclusão	Admissão	Demissão	Evento	Descrição	Tipo de Envio	Nº Recibo	Status Evento			
1	PEDRO	MARCENEIRO 1		13/02/2023	13/02/2023	03/01/2019		S-2200	Admissão	Inclusão	1.9.0000000152302131111	Validado			
2	MARIA	SECRETÁRIA		13/02/2023	13/02/2023	06/02/2019		S-2200	Admissão	Inclusão	1.9.0000000162302131111	Validado			
3	JOAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		13/02/2023	13/02/2023	01/08/2019		S-2200	Admissão	Inclusão	1.9.0000000172302131111	Validado			
4	ANTONIA	SECRETÁRIA		13/02/2023	13/02/2023	01/12/2022		S-2200	Admissão	Inclusão	1.9.0000000182302131111	Validado			
5	PEDRO	AUXILIAR DE PRODUÇÃO		13/02/2023	13/02/2023	01/06/2020		S-2200	Admissão	Inclusão	1.9.0000000192302131111	Validado			
6	ANTONIO	AUXILIAR DE PRODUÇÃO		13/02/2023	13/02/2023	26/01/2023		S-2300	Trabalhador sem vínculo	Inclusão	1.9.0000000252302131111	Validado			
7	LUCAS	AUXILIAR DE PRODUÇÃO		13/02/2023	13/02/2023	26/01/2023		S-2300	Trabalhador sem vínculo	Inclusão	1.9.0000000262302131111	Validado			
8	ANTONELA	SECRETÁRIA		13/02/2023	13/02/2023	06/02/2019		S-2200	Admissão	Inclusão	1.9.0000000202302131111	Validado			
9	PEDRINHO	AUXILIAR FINANCEIRO		13/02/2023	13/02/2023	03/01/2019		S-2200	Admissão	Inclusão	1.9.0000000212302131111	Validado			
10	MARIA	SECRETÁRIA		13/02/2023	13/02/2023	06/02/2019		S-2200	Admissão	Inclusão	1.9.0000000222302131111	Validado			
12	THEO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		13/02/2023	13/02/2023	01/01/2019		S-2200	Admissão	Inclusão	1.9.0000000232302131111	Validado			
13	LUCA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		13/02/2023	13/02/2023	02/02/2023		S-2200	Admissão	Inclusão	1.9.0000000242302131111	Validado			
14	PEDRO	DIRETOR		13/02/2023	13/02/2023	12/08/2021		S-2300	Trabalhador sem vínculo	Inclusão	1.9.0000000272302131111	Validado			
15	JOAO	DIRETOR		13/02/2023	13/02/2023	01/01/2021		S-2300	Trabalhador sem vínculo	Inclusão	1.9.0000000282302131111	Validado			
17	JOAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		15/02/2023	15/02/2023	02/01/2023		S-2200	Admissão	Inclusão	1.9.0000000412302151712	Validado			
18	JOANA	SECRETÁRIA		20/02/2023	20/02/2023	02/01/2023		S-2200	Admissão	Inclusão	1.9.0000000422302201510	Validado			
19	MARIA	SECRETÁRIA		20/02/2023	20/02/2023	02/01/2022		S-2200	Admissão	Inclusão	1.9.0000000432302201607	Validado			
21	MARTINHO	MARCENEIRO 1		28/02/2023	28/02/2023	02/01/2023		S-2300	Trabalhador sem vínculo	Inclusão	1.9.0000000462302281600	Validado			
22	JOAO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		28/02/2023	28/02/2023	02/01/2023		S-2200	Admissão	Inclusão	1.9.0000000472302281636	Validado			
23	MANOEL	CAMINHONEIRO		01/03/2023	01/03/2023	01/03/2023		S-2300	Trabalhador sem vínculo	Inclusão	1.9.0000000482303011600	Validado			
24	ANA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		03/03/2023	03/03/2023	01/02/2023		S-2200	Admissão	Inclusão	1.9.000000049230301642	Validado			
Total: 21															

Fonte:

<https://suporte.dominioatendimento.com/ctsfiles/relaodeempregadosxesocialdataadmissoedemisso.pdf?id=9425739&ds=centralSolucao>

Lei Federal nº 14.133 - Nova Lei de Licitações

Art. 50. Nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o contratado deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

I – registro de ponto;

II – recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

III – comprovante de depósito do FGTS;

IV – recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

V – recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

VI – recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I – a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do caput deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

Art. 121. *Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.*

§ 1º *A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.*

§ 2º *Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.*

§ 3º *Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:*

I – exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;

II – condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;

III – efetuar o depósito de valores em conta vinculada;

IV – em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;

V – estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

§ 4º *Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.*

§ 5º *O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.*

CERTIDÕES DE REGULARIDADE

Do cadastro de Fornecedor

As Certidões de Regularidade são documentos necessários para comprovar a conformidade das empresas contratadas com suas obrigações fiscais e trabalhistas, bem como assegurar a integridade do processo licitatório. Dependendo do tipo de contrato, especialmente em contratos de prestação de serviços, as principais certidões exigidas incluem:

- **Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND):** comprova que a empresa não possui débitos com a Receita Federal ou com a Dívida Ativa da União.
- **Certidões de Regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital:** são exigidas especialmente quando o contrato envolve o fornecimento de materiais juntamente com a prestação de serviços.
- **Certidão de Regularidade Municipal:** referente ao domicílio ou sede da empresa contratada, garantindo que ela está regular com as obrigações municipais.
- **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF):** certifica que a empresa está em conformidade com os depósitos de FGTS dos funcionários.
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT):** comprova que a empresa não possui dívidas trabalhistas pendentes.
- **Certidão Negativa de Falência:** atesta que uma empresa não está em processo de falência, concordata ou recuperação judicial.
- **Certidão Negativa de Insolvência Civil:** comprova a insolvência do licitante, exclusivamente, de PESSOA FÍSICA.

FIGURA 3: Situação das Certidões



Prefeitura Municipal de Curitiba

Situação das Certidões

Razão Social/Nome: [REDACTED]

CNPJ/CPF: [REDACTED]

Para atender ao disposto no § 2º do Artigo 32 da Lei 9.648/1998			
DATAS DOS VENCIMENTOS DOS DOCUMENTOS:	Data Emissão	Data Validade	Cód. Autenticação
Prova de Regularidade de FGTS	01/05/2024	30/05/2024	2024050101162731663603
Certidão de Falência (validade 90 dias)	29/04/2024	27/07/2024	S/N
Certidão de Regularidade de Todos os Tributos Municipais (Mobiliários)	17/04/2024	16/07/2024	11228550/2024
Certidão de Regularidade de Todos os Tributos Municipais (Imobiliários)	17/04/2024	16/07/2024	11228550/2024
Certidão de Regularidade dos Tributos Estaduais	04/03/2024	02/07/2024	03297949687
Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	04/12/2023	01/06/2024	25153E3AD73C868C
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	02/01/2024	30/06/2024	397511/2024

ESTA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS FOI EXTRAÍDA DA BASE DE DADOS DO E-COMPRAS, PODENDO OCORRER ALTERAÇÕES NOS DADOS EM QUALQUER MOMENTO. VERIFIQUE COM ATENÇÃO.

Data de Emissão: 24/5/2024 16:47:39

Fonte: SUP/GTM - Processo Eletrônico

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOS

Da indicação dos empregados envolvidos no objeto do contrato

A Declaração de Empregados é um documento essencial ao acompanhamento da execução de contratos, especialmente aqueles sob regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Ele deve ser assinado pelo responsável legal da empresa contratada e precisa apresentar informações detalhadas sobre os trabalhadores que atuaram no contrato. As informações obrigatórias que devem constar na **Declaração de Empregados** são: nome do empregado; função e posto de trabalho; período de atuação (se integral ou parcial) durante o mês de apuração; jornada de trabalho cumprida em cada posto; horário de intervalo de cada empregado.

Compete ao gestor do contrato verificar se os empregados listados na declaração correspondem àqueles que compõem a Folha de Pagamento da empresa contratada, bem como o relatório “**Detalhe da Guia Emitida – Relação de Trabalhadores**”.

FIGURA 4: Declaração de empregados envolvidos na execução do objeto

DECLARAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS			
Na qualidade de Responsável Legal pela Empresa [REDACTED] inscrita no CNPJ [REDACTED], DECLARO , em atendimento as – Informamos que na competência de setembro de 2023, de que todos os funcionários alocados no serviço estão devidamente regulamentados conforme normas contratuais e leis trabalhistas e que nenhum dos funcionários é subcontratado.			
Os seguintes funcionários estavam na obra:			
FUNCIONÁRIO	CARGO	HORÁRIO	DESCANSO
IGOR [REDACTED] [REDACTED]	SERVENTE	07:20 às 11:00 / 12:00 às 15:20	01:00 hora
JOÃO [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]	SERVENTE	07:20 às 11:00 / 12:00 às 15:20	01:00 hora
LUIZ [REDACTED] [REDACTED]	ARMADOR	07:20 às 11:00 / 12:00 às 15:20	01:00 hora

Fonte: SUP/GTM - Processo Eletrônico

FOLHA DE PAGAMENTO ANALÍTICA E RESUMO POR RÚBRICA

Da conferência dos dados de remuneração do empregado

A **Folha de Pagamento** é um documento que detalha os valores a serem pagos aos empregados de uma empresa, abrangendo salários, benefícios, descontos, bases de cálculo e outros itens relacionados à remuneração.

FIGURA 5: Folha de Pagamento de empresa contratada

Empresa:		Página:	1/12
CNPJ:		Emissão:	04/04/2023
Cálculo:		Horas:	17:05:33
Competência:			

EXTRATO MENSAL									
Empres:	62 ALCIDES	Situaçã:	Trabalhando	CPF:		Adm:	28/11/2022		
Vínculo:	Celestia	CC:	1	Depto:	1	Horas Mês:	220,00		
Cargo:	MOTORISTA CARRETA	C.B.O:		Filiat:	1	Salário:	2.349,97		
1 HORAS NORMAIS	220,00	2.349,97 P	998	I.N.S.S.		8,41	226,57 D		
207 AJUDA DE CUSTO	275,00	275,00 P	999	IMPOSTO DE RENDA		7,50	42,24 D		
210 ADICIONAL 30% TEMPO DE ESPERA	47,00	150,61 P	993	TROCO MES ANTERIOR		0,68	0,68 D		
250 DSR SOBRE HORAS EXTRAS	4,00	24,92 P							
150 HORAS EXTRAS 50%	10,50	168,24 P							
992 TROCO DO MES	0,00	0,75 P							
ND:	0	Proventos:	2.969,49	Descontos:	265,49	Informativa:	215,49	Informativa Dedutora:	0
NF:	0	Base INSS:	2.693,74	Excedente INSS:	0,00	Base FGTS:	2.693,74	Valor FGTS:	215,49
								Base IRRF:	2.467,17

Empres:	54 CARLOS	Situaçã:	Trabalhando	CPF:		Adm:	14/09/2022		
Vínculo:	Celestia	CC:	1	Depto:	1	Horas Mês:	220,00		
Cargo:	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	C.B.O:		Filiat:	1	Salário:	4.000,00		
1 HORAS NORMAIS	220,00	4.000,00 P	998	I.N.S.S.		9,65	386,17 D		
992 TROCO DO MES	0,00	0,55 P	999	IMPOSTO DE RENDA		15,00	187,27 D		
			993	TROCO MES ANTERIOR		0,11	0,11 D		
ND:	0	Proventos:	4.000,55	Descontos:	573,55	Informativa:	320,00	Informativa Dedutora:	0
NF:	0	Base INSS:	4.000,00	Excedente INSS:	0,00	Base FGTS:	4.000,00	Valor FGTS:	320,00
								Base IRRF:	3.613,83

Resumo por Rubrica									
1 HORAS NORMAIS	7.656,00	83.305,75 P	51	LIQUIDO RESCISAO		0,00	5.952,54 D		
3 HORAS FERIAS	256,66	2.741,63 P	211	DESCONTO VALE ALIMENTACAO		1.600,00	1.600,00 D		
22 AVISO PREVIO	3,00	235,00 P	812	INSS FERIAS		18,49	378,57 D		
28 FERIAS VENCIDAS	1,00	2.349,97 P	821	INSS DIFERENCA FERIAS		0,00	31,47 D		
29 FERIAS PROPORCIONAIS	6,00	1.099,69 P	826	INSS SOBRE RESCISAO		22,50	83,59 D		
64 1/3 FERIAS RESCISAO	33,33	913,42 P	842	MULTA ESTABILIDADE Art. 480/CLT		7,00	168,76 D		
100 PRO-LABORE	440,00	5.208,00 P	843	INSS EMPREGADOR		22,00	572,88 D		
150 HORAS EXTRAS 50%	267,00	4.278,00 P	856	IRRF EMPREGADOR		15,00	62,04 D		
207 AJUDA DE CUSTO	14.505,16	14.505,16 P	858	INSS AUTONOMO		11,00	110,00 D		
210 ADICIONAL 30% TEMPO DE ESPERA	1.795,04	5.752,20 P	864	TROCO MES ANT. EMPREGADOR		0,32	0,32 D		
216 AUXILIO TRANSPORTE	440,00	440,00 P	937	ADANTAMENTO DE FERIAS		0,00	3.573,02 D		
250 DSR SOBRE HORAS EXTRAS	118,00	640,97 P	942	IRRF FERIAS		30,00	143,55 D		
806 MEDIA HORAS FERIAS	329,73	329,73 P	909	INSS 13 SAL RESCISAO		22,50	60,34 D		
815 MEDIA HR FER PROPORCIONAL	5,00	167,44 P	993	TROCO MES ANTERIOR		19,78	19,78 D		
818 MEDIA HR FERIAS VENCIDAS	1,00	390,28 P	998	I.N.S.S.		315,01	7.882,23 D		
831 MULTA ESTABILIDADE Art. 479/CLT	5,00	195,83 P	999	IMPOSTO DE RENDA		247,50	1.442,00 D		
862 TROCO DO MES EMPREGADOR	0,00	1,24 P							
931 1/3 DAS FERIAS	66,66	1.023,78 P							
992 TROCO DO MES	0,00	21,16 P							
8169 1/3 FERIAS PROPORCIONAIS RESCISAO	99,99	422,38 P							
8550 13 SALARIO INTEGRAL RESCISAO	4,00	700,03 P							
8551 MEDIA HORAS 13o RESCISAO	3,00	96,67 P							
8909 SERVICOS AUTONOMO	220,00	1.000,00 P							
9179 SALDO DE SALARIO HORAS	110,00	1.114,76 P							
Líquido Geral:							104.860,00		

Fonte: INGEF - Fiscalização Administrativa de Contratos: Guia Prático de documentos trabalhistas para contratos DEMO – Julho/2024, Profª Flaviana Paim.

FOLHA DE PAGAMENTO RESUMO GERAL

Das informações complementares

Trata-se de informação complementar e em forma resumido da Folha Analítica, permitindo a conferência dos totais apurados à título, entre outros, dos encargos referentes ao **FGTS** e ao **INSS**.

Esse resumo auxilia a verificação de possíveis inconsistências entre as obrigações previdenciárias e trabalhistas declaradas e transmitidas pela empresa, via **DCTFWeb** (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Web).

FIGURA 6: Modelo de resumo da Folha de Pagamento de empresa contratada

Situações					
Número de empregados:	41	Salário contribuição empregados:	99.991,52	Base IRRF Mensal:	92.619,51
Numero de estagiários:	0	Salário contribuição contribuintes:	6.208,00	Valor IRRF Mensal:	1.504,04
Trabalhando:	38	Excedente:	0,00	Base IRRF Férias:	3.716,57
Afastado direitos integrais:	0	Base total:	106.199,52	Valor IRRF Férias:	143,55
Afastado acidente de trabalho:	0	Segurados:	9.119,08	Base IRRF Partic. Lucros:	0,00
Afastado serviço militar:	0	Empresa:	19.998,30	Valor IRRF Partic. Lucros:	0,00
Salário maternidade:	0	RAT:	1.499,87	Base IRRF Exterior:	0,00
Salário maternidade INSS:	0	Contribuintes:	1.241,60	Valor IRRF Exterior:	0,00
Doença:	0	Terceiros:	5.799,48	Base IRRF 13º Salário:	744,36
Doença Profissional:	0	Total INSS:	37.658,33	Valor IRRF 13º Salário:	0,00
Licença sem vencimento:	0	Base INSS Receita Bruta:	0,00	Valor Total do IRRF:	1.647,59
Demitido:	3	(-) Compensação DCOMP:	0,00	IRRF Aluguéis:	0,00
Transferido:	0	(-) Salário Família:	0,00	IRRF contribuintes:	0,00
Férias:	0	(-) Salário Maternidade:	0,00	Base do FGTS:	98.289,04
Mandato sindical:	0	(-) Retenções:	0,00	Valor do FGTS:	7.862,92
Aposentadoria:	0	Valores pagos a Cooperativas:	0,00	Base do FGTS Aprendiz:	0,00
Partic. curso/programa de qualificação:	0	Total:	37.658,33	Valor do FGTS Aprendiz:	0,00
Ausência justificada:	0			Base FGTS - GRRF:	1.937,48
Outros motivos de afastamento:	0			FGTS - GRRF:	1.675,17
Admissões:	7			Base FGTS mes ant. - GRRF:	0,00
Número de contribuintes:	3			FGTS mes ant. - GRRF:	0,00
				Base PIS:	0,00
				Valor PIS:	0,00
				Base ISS:	0,00
				Valor ISS:	0,00
				Líquido Geral:	104.860,00

Fonte: INGEF - Fiscalização Administrativa de Contratos: Guia Prático de documentos trabalhistas para contratos DEMO – Julho/2024, Prof.^a Flaviana Paim.

DETALHE DA GUIA EMITIDA

Da relação de trabalhadores do fornecedor contratado

Este relatório substitui a antiga **RE - Relação de Empregados**, que anteriormente era gerada no **SEFIP** (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social). Deve ser solicitado obrigatoriamente ao empregador, sendo fundamental para confrontar com a relação nominal de colaboradores vinculados ao contrato (Declaração de Empregados) e, também, com os totais do **FGTS** e **INSS**, apurados no resumo da **Folha de Pagamento**.

FIGURA 7: Relação de trabalhadores do fornecedor contratado

Detalhe da Guia Emitida

Empregador:

Nome Empregador:

Qtd. Trabalhadores:

15

Origem: Gestão de Guias

Vencimento da Guia:

19/07/2024

Número da Guia:

0124070517388274-2

Emitida por:

Data Emissão:

05/07/2024 21:25:49 (Brasília)

Relação de Trabalhadores

Estabelecimento:		Tomador: Sem Tomador											
Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
06/2024			31		101	19/07/2024	Mensal	4.327,47	346,19	0,00	0,00	0,00	346,19
06/2024			17		101	19/07/2024	Mensal	4.161,91	332,95	0,00	0,00	0,00	332,95
06/2024			28		101	19/07/2024	Mensal	4.734,04	378,72	0,00	0,00	0,00	378,72
06/2024			14		101	19/07/2024	Mensal	2.076,33	166,10	0,00	0,00	0,00	166,10
06/2024			16		101	19/07/2024	Mensal	3.600,70	288,05	0,00	0,00	0,00	288,05
06/2024			18		101	19/07/2024	Mensal	2.287,36	182,98	0,00	0,00	0,00	182,98
06/2024			9		101	19/07/2024	Mensal	21.730,89	1.738,47	0,00	0,00	0,00	1.738,47
06/2024			27		101	19/07/2024	Mensal	1.994,17	159,53	0,00	0,00	0,00	159,53
06/2024			25		101	19/07/2024	Mensal	3.037,01	242,96	0,00	0,00	0,00	242,96
06/2024			26		101	19/07/2024	Mensal	4.788,43	383,07	0,00	0,00	0,00	383,07
06/2024			8		101	19/07/2024	Mensal	6.572,84	525,82	0,00	0,00	0,00	525,82
06/2024			10		101	19/07/2024	Mensal	5.949,84	475,98	0,00	0,00	0,00	475,98
06/2024			11		101	19/07/2024	Mensal	5.023,60	401,88	0,00	0,00	0,00	401,88
06/2024			30		101	19/07/2024	Mensal	2.219,78	177,58	0,00	0,00	0,00	177,58
06/2024			29		101	19/07/2024	Mensal	2.044,81	163,58	0,00	0,00	0,00	163,58
Total do Tomador								74,549,18	5,963,86	0,00	0,00	0,00	5,963,86
Total do Estabelecimento								74,549,18	5,963,86	0,00	0,00	0,00	5,963,86
Total da Guia								74,549,18	5,963,86	0,00	0,00	0,00	5,963,86

Fonte: SUP/GTM - Processo Eletrônico

A conferência dos registros presentes na **Declaração de Empregados**, **Folha de Pagamento** e a **DCTFWeb** é essencial para assegurar a conformidade e a integridade das obrigações fiscais e trabalhistas da empresa contratada, além de proporcionar transparência e confiabilidade na gestão de contratos públicos.

A seguir apresentamos os demais relatórios gerados através do Sistema do **FGTS Digital**, *todos opcionais*, todavia, não devem ser desconsiderados de imediato pelo Gestor, pois servem como ferramentas auxiliares de análise.

DETALHE DA GUIA EMITIDA

Da relação de categorias

Este relatório consolida os totais de FGTS devidos por categoria profissional, como, por exemplo, Categoria 101 (Empregado Geral) e Categoria 103 (Empregado Aprendiz). Ele pode ser utilizado quando há diferentes categorias alocadas no contrato, permitindo ao gestor verificar se todas foram incluídas na **GFD – Guia do FGTS Digital**.

FIGURA 8: Relação de trabalhadores por categoria



Detalhe da Guia Emitida

Empregador:

Nome Empregador:

Qtd. Trabalhadores:

15

Origem: Gestão de Guias

Vencimento da Guia:

19/07/2024

Número da Guia:

0124070517388274-2

Emitida por:

05/07/2024 21:25:49 (Brasília)

Relação de Categorias

Estabelecimento:

Comp, Apuração	Categoria	Qtd, Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind, Compensatória na Guia	Juros	Atualiz, Monetária	Multa	Total
06/2024	101	15	74.549,18	5.963,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.963,86
Total da Guia			74.549,18	5.963,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.963,86

Descrição das categorias:

101 - Empregado - Geral, inclusive o empregado público da administração direta ou indireta contratado pelo CLT

102 - Empregado - Trabalhador rural por pequeno prazo da Lei 17.743/2008

103 - Empregado - Aprendiz

104 - Empregado - Doméstico

105 - Empregado - Contrato a termo firmado nos termos da Lei 8.033/1990

106 - Trabalhador temporário - Contrato nos termos da Lei 6.079/1974

107 - Empregado - Contrato de trabalho Verde e Amarelo - sem acordo para antecipação mensal da multa rescisória do FGTS

108 - Empregado - Contrato de trabalho Verde e Amarelo - com acordo para antecipação mensal da multa rescisória do FGTS

109 - Empregado - Contrato de trabalho Intermitente

201 - Trabalhador avulso portuário

202 - Trabalhador avulso não portuário

301 - Servidor público titular de cargo efetivo, magistrado, ministro de Tribunal de Contas, conselheiro de Tribunal de Contas e membro do Ministério Público

302 - Servidor público ocupante de cargo efetivo em comissão

303 - Exercício de mandato eletivo

304 - Servidor público ocupante de cargo efetivo, inclusive com exercício de cargo em comissão

305 - Servidor público indicado para comissão ou órgão deliberativo, na condição de representante do governo, órgão ou entidade da administração pública

306 - Servidor público contratado por tempo determinado, sujeito a regime administrativo especial definido em lei própria

307 - Militar

308 - Conselheiro

309 - Agente público - Outros

310 - Servidor público eventual

311 - Ministros, juizes, procuradores, promotores ou oficiais de justiça à disposição de Justiça Eleitoral

312 - Servidor público

401 - Categoria Sindical - Informação prestada pelo sindicato

402 - Trabalhador condicionamento em curso - Informação prestada pelo condicionador

701 - Contribuinte Individual - Autônomo - no geral, sujeito ao enquadramento em uma das demais categorias de contribuinte individual

702 - Contribuinte Individual - Transportador autônomo de passageiros

703 - Contribuinte Individual - Transportador autônomo de carga

704 - Contribuinte Individual - Dirigente não empregado, com FGTS

705 - Contribuinte Individual - Dirigente não empregado, sem FGTS

706 - Contribuinte Individual - Empregado, exceto o membro de conselho de administração ou fiscal

707 - Contribuinte Individual - Cooperado que presta serviços por intermédio de cooperativa de trabalho

708 - Contribuinte Individual - Transportador cooperado que presta serviços por intermédio de cooperativa de trabalho

709 - Contribuinte Individual - Cooperado filiado a cooperativa de produção

710 - Contribuinte Individual - Microempreendedor Individual

711 - Contribuinte Individual - Dirigente temporário da cooperativa, observando os critérios de classe de qualquer natureza ou filiados, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividades de direção condominial, desde que recebam remuneração

712 - Contribuinte Individual - Associado eleito para direção de cooperativa, observando os critérios de classe de qualquer natureza ou filiados, bem como o síndico ou administrador eleito para exercer atividades de direção condominial, desde que recebam remuneração

713 - Contribuinte Individual - Membro de conselho fiscal, nos termos da Lei 8.208/1990

801 - Membro de conselho religioso ou membro de Mesa consagrada, de congregação ou de ordem religiosa

901 - Estatutário

902 - Membro eleito

903 - Dirigente, nos termos da Lei 8.208/1990

904 - Participante de curso de formação, como etapa de concurso público, sem vínculo de empregatizado

905 - Aluno não profissional em formação que recebe bolsa

Fonte: SUP/GTM - Processo Eletrônico

DETALHE DA GUIA EMITIDA

Da relação de estabelecimentos

Complementar ao relatório “**Detalhe da Guia Emitida - Relação de Trabalhadores**” é particularmente útil quando a empresa contratada possui várias filiais com colaboradores alocados diretamente ao contrato.

Esse relatório tem a função de detalhar os estabelecimentos que estão incluídos na **GFD – Guia do FGTS Digital** do período analisado, permitindo uma análise mais segmentada e precisa da distribuição da força de trabalho entre as filiais e seus respectivos vínculos com o contrato.

FIGURA 9: Relação de estabelecimentos



Detalhe da Guia Emitida

Empregador:

Vencimento da Guia:

Nome Empregador:

Número da Guia:

Emitida por:

Qtd. Trabalhadores:

Data Emissão:

15

Origem: Gestão de Guias

05/07/2024 21:25:49 (Brasília)

Relação de Estabelecimentos

Comp, Apuração	Estabelecimento	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
06/2024		15	74,549,18	5,963,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,963,86
		Total da Guia	74,549,18	5,963,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,963,86

Fonte: SUP/GTM - Processo Eletrônico

DETALHE DA GUIA EMITIDA

Dos tipos de valor

O Relatório subsidiário ao “**Detalhe da Guia Emitida - Relação de Trabalhadores**” é uma ferramenta extremamente útil para análise das verbas rescisórias, pois detalha as diversas **rubricas** sobre as quais incide o recolhimento do **FGTS**, como: salário mensal, 13º salário, 13º salário rescisório e a indenização compensatória (multa rescisória).

FIGURA 10: Relação dos tipos de valor



Detalhe da Guia Emitida

Empregador:

Nome Empregador:

Vencimento da Guia:

Número da Guia:

Emitida por:

Qtd. Trabalhadores:

Data Emissão:

15

Origem: Gestão de Guias

05/07/2024 21:25:49 (Brasília)

Relação de Tipos de Valor

Estabelecimento:

Comp. Apuração	Tipo de Valor	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
06/2024	11 - FGTS mensal	15	74.549,18	5.963,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.963,86
	Total da Guia		74.549,18	5.963,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.963,86

Fonte: SUP/GTM - Processo Eletrônico

DETALHE DA GUIA EMITIDA

Da relação dos tomadores de serviço

Já este relatório auxilia e complementa o “**Detalhe da Guia Emitida - Relação de Trabalhadores**”, utilizado quando uma empresa realiza cessão de mão de obra a terceiros.

Ele fornece um nível adicional de detalhamento ao listar os tomadores de serviços através de seus **CNPJ** que foram incluídos na guia de pagamento do FGTS, permitindo à empresa optar por pagar todos os colaboradores ou apenas alguns de cada tomador.

FIGURA 11: Relação de estabelecimentos



Detalhe da Guia Emitida

Empregador:

Nome Empregador:

Qtd. Trabalhadores:

15

Origem:

Gestão de Guias

Vencimento da Guia:

19/07/2024

Número da Guia:

0124070517388274-2

Emitida por:

Data Emissão:

05/07/2024 21:25:49 (Brasília)

Relação de Tomadores de Serviço

Tomador:

Sem Tomador

Comp. Apuração	Qtd. Trabalhadores	Base Remuneração Total	FGTS Mensal na Guia	FGTS Rescisório na Guia	Ind. Compensatória na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total
06/2024	15	74.549,18	5.963,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.963,86
	Total da Guia	74.549,18	5.963,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.963,86

Fonte: SUP/GTM - Processo Eletrônico

A GFD é obrigatória e deve ser acompanhada do comprovante de pagamento correspondente. O número da Guia, presente no relatório "Detalhe da Guia Emitida – Relação de Trabalhadores", deve ser o mesmo que consta no campo "Identificador" da **GFD – Guia do FGTS Digital**.

Essa verificação permite que o Gestor se certifique de que todos os trabalhadores listados no relatório estejam contemplados no pagamento da Guia.

FIGURA 12: GFD Guia do FGTS Digital

[illegible]

Fonte: SUP/GTM - Processo Eletrônico

A **DCTFWeb** (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Web) é uma obrigação tributária acessória em que o contribuinte informa suas dívidas, constituições de crédito previdenciário e contribuições para terceiros (INSS). Desde outubro de 2022, a **DCTFWeb** vem substituindo a SEFIP para fins de contribuição previdenciária e dados para o INSS. As informações declaradas na **DCTFWeb** constituem confissão de dívida e são instrumentos essenciais para a análise de contribuições previdenciárias. A **DCTFWeb** é composta por diversos relatórios gerenciais que auxiliam o Gestor na fiscalização. O Nº Recibo Declaração, inscrito no campo “Observações” da DARF, deve ser igual àquela descrito na **DCTFWeb**.

FONTE 13: Recibo de entrega do DCTFWeb

MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb		
CNPJ/CPF		
Nome		
Período de apuração	06/2024	
Declaração Retificadora	Não	
Identificação da apuração de débitos	79083292 / Reinf RET 26911181894 / eSocial 79716921 / Reinf CP	
Totalização dos tributos apurados no período		
Tributos	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
Contribuição Previdenciária Segurados	R\$ 2.676.620,93	R\$ 0,00
Contribuição Previdenciária Patronal	R\$ 7.653.234,01	R\$ 1.386.902,69
Contribuição para Outras Entidades e Fundos	R\$ 1.862.083,27	R\$ 1.862.083,27
IRRF	R\$ 219.494,59	R\$ 219.494,59
COFINS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PIS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CSRF	R\$ 39.074,60	R\$ 39.074,60
COSIRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 12.450.507,40	R\$ 3.507.555,15
O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irrevogável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a: 1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; 2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002); 3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou de contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal). No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002. Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos: • enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna; • incluídos em parcelamento deferido; • que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento. Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.		
Dados do Representante da Pessoa Jurídica		
Nome		
CPF		
Telefone		
Recibo de Entrega da DCTFWeb		
DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em	12/07/2024 09:54:33	
Nº do recibo de entrega	0000050000247376572	
DCTFWeb transmitida com assinatura de certificado digital por		

Fonte: SUP/GTM - Processo Eletrônico

FIGURA 14: Relatório resumo de créditos – DCTFWeb

MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL RELATÓRIO RESUMO DE CRÉDITOS - DCTFWeb			
Nome do Contribuinte		CNPJ	
Período de Apuração	06/2024	Número do Recibo	0000050000247663242
Data/Hora da Transmissão	12/07/2024 15:24:56	Identificação da Apuração de Débitos	79083292 / Reinf RET 26911181894 / eSocial 79716921 / Reinf CP

Descrição	Valor Informado/Importado	Valor Vinculado a Débito	Saldo disponível
Compensação	3.248.985,96	3.248.985,96	0,00
Salário Família	192.243,63	192.243,63	0,00
Salário Maternidade	187.493,97	187.493,97	0,00
Retenção Lei 9711/98 ou adiantamento de retenção	8.563.214,65	8.563.214,65	0,00
Pagamento (DARF pago)	201.315,57	201.315,57	0,00

Fonte: SUP/GTM - Processo Eletrônico

FIGURA 15: Relatório resumo de débitos – DCTFWeb

MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL RELATÓRIO RESUMO DE DÉBITOS - DCTFWeb					
Nome do Contribuinte		CNPJ			
Período de Apuração	06/2024	Número do Recibo	0000050000247663242		
Data/Hora da Transmissão	12/07/2024 15:24:56	Identificação da Apuração de Débitos	79083292 / Reinf RET 26911181894 / eSocial 79716921 / Reinf CP		

Grupo: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SEGURADOS					
Código	Descrição	PA Débito	Valor Original	Créditos Vinculados	Saldo Devedor
1082-01	CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO	06/2024	2.673.350,41	2.673.350,41	0,00
1099-01	CP SEGURADOS - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS - 11%	06/2024	3.270,52	3.270,52	0,00

Grupo: CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL					
Código	Descrição	PA Débito	Valor Original	Créditos Vinculados	Saldo Devedor
1138-01	CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS	06/2024	6.420.977,84	6.420.977,84	0,00
1138-04	CP PATRONAL - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS	06/2024	6.005,97	6.005,97	0,00
1151-02	CP PATRONAL - PATROCÍNIO CLUBES DE FUTEBOL	06/2024	2.393,33	2.393,33	0,00
1162-01	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 - Prestador Serviço: 06.081.109/0001-87	06/2024	1.232,00	1.232,00	0,00
1162-01	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 - Prestador Serviço: 48.143.171/0001-04	06/2024	1.100,00	1.100,00	0,00
1162-01	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98 - Prestador Serviço: 74.064.601/0001-02	06/2024	123,20	123,20	0,00
1646-01	CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO	06/2024	1.221.401,67	1.221.401,67	0,00

Grupo: CONTRIBUIÇÃO PARA OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS					
Código	Descrição	PA Débito	Valor Original	Créditos Vinculados	Saldo Devedor
1170-01	CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	06/2024	802.622,17	802.622,17	0,00
1176-01	CP TERCEIROS - INCRA	06/2024	64.209,71	64.209,71	0,00
1191-01	CP TERCEIROS - SENAC	06/2024	321.048,83	321.048,83	0,00
1196-01	CP TERCEIROS - SESC	06/2024	481.573,28	481.573,28	0,00
1200-01	CP TERCEIROS - SEBRAE	06/2024	192.629,28	192.629,28	0,00

Grupo: IRRF					
Código	Descrição	PA Débito	Valor Original	Créditos Vinculados	Saldo Devedor
0561-07	IRRF - RD TRB ASSAL PAÍS/AUS NO EXT A SERV PAÍS	06/2024	201.315,57	201.315,57	0,00
1708-06	IRRF - REMUNER SERV PRESTADOS POR PJ	06/2024	14.121,29	0,00	14.121,29
3208-06	IRRF - ALUG E ROYALTIES PAGOS A PF	06/2024	4.057,73	0,00	4.057,73

Grupo: CSRF					
Código	Descrição	PA Débito	Valor Original	Créditos Vinculados	Saldo Devedor
5952-07	RET DE CONTRIBUICOES PAGT PJ A PJ DE DIR PRIV	06/2024	39.074,60	0,00	39.074,60

Fonte: SUP/GTM - Processo Eletrônico

DARF DE RECOLHIMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

O **DARF – Documento de Arrecadação de Receitas Federais**, é o documento utilizado para o recolhimento das contribuições previdenciárias e deve ser apresentado com seus respectivos destaques, garantindo a quitação das obrigações devidas.

FIGURA 16: Documento de arrecadação de Receitas Federais - DARF

**Receita Federal**

Documento de Arrecadação
de Receitas Federais

CNPJ
[REDACTED]

Razão Social
[REDACTED]

Período de Apuração
Junho/2024

Data de Vencimento
19/07/2024

Número do Documento
07.16.24194.1226741-9

Pagar este documento até
19/07/2024

Valor Total do Documento
3.248.985,96

Obs: Nº Recibo Declaração: 50000247376572

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1138	CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS	154.646,52			154.646,52
	01 CP PATRONAL - EMPREGADOS/AVULSOS				
	PA:06/2024 Vencimento:19/07/2024				
1138	CP PATRONAL - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS	6.085,97			6.085,97
	04 CP PATRONAL - CONTRIBUINTES INDIVIDUAIS				
	PA:06/2024 Vencimento:19/07/2024				
1151	CP PATRONAL - PATROCÍNIO CLUBES DE FUTEBOL	2.393,33			2.393,33
	02 CP PATRONAL - PATROCÍNIO CLUBES DE FUTEBOL				
	PA:06/2024 Vencimento:19/07/2024				
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98	1.232,00			1.232,00
	01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98				
	PA:06/2024 Vencimento:19/07/2024				
	CNPJ Prestador:06.001.109/0001-87				
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98	1.100,00			1.100,00
	01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98				
	PA:06/2024 Vencimento:19/07/2024				
	CNPJ Prestador:48.143.171/0001-04				
1162	CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98	123,20			123,20
	01 CP PATRONAL - RETENÇÃO LEI 9.711/98				
	PA:06/2024 Vencimento:19/07/2024				
	CNPJ Prestador:74.064.601/0001-02				
1646	CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO	1.221.401,67			1.221.401,67
	01 CP PATRONAL - GILRAT AJUSTADO				
	PA:06/2024 Vencimento:19/07/2024				
1170	CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO	802.622,17			802.622,17
	01 CP TERCEIROS - SALÁRIO EDUCAÇÃO				
	PA:06/2024 Vencimento:19/07/2024				
1176	CP TERCEIROS - INCRA	64.209,71			64.209,71
	01 CP TERCEIROS - INCRA				
	PA:06/2024 Vencimento:19/07/2024				

SENA (Versão:5.2.0)

Página: 1 / 2

12/07/2024 13:42:20

85800032489 5

85900385242 5

01071624194 0

12267419858 9

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85800032489 5

85900385242 5

01071624194 0

12267419858 9

CNPJ: [REDACTED]

Número: 07.16.24194.1226741-9

Pagar até: 19/07/2024

Valor: 3.248.985,96

Pague com o PIX



Fonte: SUP/GTM - Processo Eletrônico

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

Lei Federal nº 14.133/2021:

Um dos principais motivos que levam os empregados a acionarem a Justiça do Trabalho está relacionado ao pagamento incorreto ou à falta de pagamento das verbas rescisórias. É fundamental que o gestor verifique se a empresa contratada está efetuando a quitação correta de todos os valores devidos durante o processo de rescisão. Essa conferência minuciosa é necessária para evitar que o Município responda solidariamente e subsidiariamente pelos encargos previdenciários e trabalhistas, conforme dispõe o **art. 121**:

§ 2º Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

Decreto Municipal nº 700/2023:

Art. 138. *Nos editais e nos contratos fundamentados em dispensa ou inexigibilidade de licitação para obras e serviços com mão de obra alocada pela empresa contratada, deverá ser incluída cláusula que preveja a realização do pagamento mediante a apresentação dos seguintes documentos junto às respectivas faturas:*

...

VI - termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, acompanhados do relatório e Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS - GRRF ou outra que vier a substituí-lo;*

(*) Com o advento do Sistema do **FGTS Digital**, desde 03/2024, para fins de recolhimento da multa sobre o saldo do FGTS, em caso de demissão sem justa causa, a **GFD – Guia do FGTS Digital**, substitui a antiga **GRRF – Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS**, e será acompanhada do relatório "Detalhe da Guia Emitida – Relação de Trabalhadores", que detalhará o tipo do depósito, rescisório, verba indenizada e multa rescisória. O Saldo da conta depósito vinculado é automático, integrando o mencionado relatório.

A extinção do vínculo empregatício entre empregador e empregado pode ocorrer por diversos motivos, sendo os mais comuns o término do contrato de experiência, a rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador, e pedido de demissão por parte do empregado.

Os documentos a serem analisados variam conforme o motivo da rescisão, mas, em geral, incluem o **Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho – TRCT**, documento que formaliza a rescisão do contrato e o **Termo de Homologação de Rescisão do Contrato de Trabalho**, instrumento indispensável à confirmação do cumprimento das obrigações trabalhistas pelo empregador.

Com a entrada em vigor da Lei 13.467/2017 – Reforma Trabalhista, os parágrafos 1º e 3º do artigo 477 da CLT foram revogados, com isso, não existe mais a obrigação legal de o empregador realizar a homologação da rescisão contratual perante o Sindicato ou qualquer outro Órgão competente para tal finalidade.

Todavia, sobre a reforma trabalhista ainda pairam questionamentos, acerca dos quais não houve posicionamento consolidado dos tribunais, de modo que não se pode garantir que no futuro não se possa ter interpretações divergentes sobre tais questionamentos. Assim, deve-se observar o que estabelece a **Convenção Coletiva de Trabalho – CCT**, sob a qual estão subordinados os colaboradores do contratado, tendo em vista que muitos sindicatos trabalhistas ainda prescrevem a obrigação do procedimento homologatório para os contratos de trabalho com um ano ou mais de vigência.

FIGURA 17: GFD - Detalhe da guia do FGTS Digital

Detalhe da Guia Emitida

Empregador:

34.243.795

Nome Empregador:

Qtd. Trabalhadores:

1

Origem: Gestão de Guias

Vencimento da Guia:

24/05/2024

Número da Guia:

0124051609280532-5

Emitida por

Data Emissão:

16/05/2024 15:08:45 (Brasília)

Estabelecimento:

Tomador:

Relação de Trabalhadores

Comp. Apuração	Comp. Referência	Nome Trabalhador	Matrícula	CPF	Categoria	Vencimento	Tipo Depósito	Base Remuneração Total	Valor FGTS na Guia	Juros	Atualiz. Monetária	Multa	Total	
05/2024		MATHEUS	123		101	24/05/2024	Rescisório	955,07	76,40	0,00	0,00	0,00	76,40	
05/2024		MATHEUS	123		101	24/05/2024	Verba Indenizatória	2.782,31	222,58	0,00	0,00	0,00	222,58	
05/2024		MATHEUS	123		101	24/05/2024	Multa Rescisória	3.421,54	1.368,61	0,00	0,00	0,00	1.368,61	
Total do Tomador								Sem Tomador	7.158,92	1.667,59	0,00	0,00	0,00	1.667,59
Total do Estabelecimento								34.243.795/0001-80	7.158,92	1.667,59	0,00	0,00	0,00	1.667,59
								Total da Guia	7.158,92	1.667,59	0,00	0,00	0,00	1.667,59

Fonte: SUP/GTM - Processo Eletrônico

No caso das verbas rescisórias, o prazo será de 10 (dez) dias a partir do término do contrato de trabalho para registrar os desligamentos. Se o prazo coincidir com um dia não útil, a declaração deverá ser antecipada para o último dia útil anterior.

FIGURA 18: Termos de Rescisão e de Homologação

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO					
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR					
01 CNPJ/CEI	02 Razão Social / Nome				
03 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)					
04 Bairro	05 CEP				
06 UF	07 CEP	08 CNAB	09 CNPJ/CEI Tomador/Obra		
IDENTIFICAÇÃO DO TRABALHADOR					
10 PIS/PASEP	11 Nome				
12 Endereço (logradouro, nº, andar, apartamento)					
13 Bairro	14 COROA DO MEIO				
15 UF	16 UF	17 CEP	18 CTPS (nº série, UF)	19 CPF	
20 Data de Nascimento	21 Nome da Mãe				
DADOS DO CONTRATO					
22 Tipo de Contrato					
1. Contrato de trabalho por prazo indeterminado.					
23 Causa do Afastamento					
EXTINÇÃO NORMAL DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO					
24 Remuneração Mês Ant.	25 Data de Admissão	26 Data do Aviso Prévio	27 Data de Afastamento	28 Cód. Afastamento	
2.421,32	05/01/2021	31/01/2022	31/01/2022	PD0	
29 Pensão Alm. (%) TRCT	30 Pensão Alm. (%) FGTS	31 Categoria do Trabalhador			
20	20	20			
32 Código Sindical	33 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral				
DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS RESCISÓRIAS					
VERBAS RESCISÓRIAS	Rubrica	Valor	Rubrica	Valor	Rubrica
60 Saldo de 30 dias Salário (líquido de 0 faltas e 0 DSR)	2.421,32	63 13º Salário Proporcional	201,78	65 Férias Proporc.	201,78
66.1 Férias Venc. Per. Aquis. 05/01/2021 a 04/01/2022	2.421,32	68 Tempo Constit. de Férias	874,37		
TOTAL BRUTO 6.120,57					
DEDUÇÕES	Valor	Desconto	Valor	Desconto	Valor
112.1 Previdência Social	199,73	112.2 Prev Social - 13º Salário	15,13	114.2 IRRF sobre 13º Salário	23,81
TOTAL DEDUÇÕES 238,67					
VALOR LÍQUIDO 5.881,90					

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO					
EMPREGADOR					
01 CNPJ/CEI	02 Razão Social/Nome				
TRABALHADOR					
10 PIS/PASEP	11 Nome				
17 CTPS (nº série, UF)	18 CPF	19 Data Nascimento	20 Nome da Mãe		
CONTRATO					
22 Causa do Afastamento					
EXTINÇÃO NORMAL DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO					
24 Data de Admissão	25 Data do Aviso Prévio	26 Data de Afastamento	27 Cód. Afast	28 Pensão Alimentícia (%) FGTS	
05/01/2021	31/01/2022	31/01/2022	PD0	20	
30 Categoria do Trabalhador					
20					
31 Código Sindical	32 CNPJ e Nome da Entidade Sindical Laboral				
Foi prestada, gratuitamente, assistência na rescisão do contrato de trabalho, nos termos do artigo nº 477, § 1º, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sendo comprovado neste ato o efetivo pagamento das verbas rescisórias especificadas no corpo do TRCT, no valor líquido de R\$ 5.881,90, o qual, devidamente rubricado pelas partes, é parte integrante do presente Termo de Homologação.					
As partes assistidas no presente ato de rescisão contratual foram identificadas como legítimas conforme previsto na Instrução Normativa/SRT nº 15/2010.					
Fica ressalvado o direito de o trabalhador pleitear judicialmente os direitos informados no campo 155 abaixo.					
_____/____/____ de _____ de _____					
150 Assinatura do Empregador ou Preposto					
CPF: _____					
151 Assinatura do Trabalhador					
152 Assinatura do Responsável Legal do Trabalhador					
153 Carimbo e Assinatura do Assistente					
154 Nome do Órgão Homologador					
155 Ressalvas:					
156 Informações à CAIXA:					
A ASSISTÊNCIA NO ATO DE RESCISÃO CONTRATUAL É GRATUITA. Pode o trabalhador iniciar ação judicial quanto aos créditos resultantes das relações de trabalho até o limite de dois anos após a extinção do contrato de trabalho (inciso XXIX, art. 7º da Constituição Federal/1988).					

Fonte: Material disponível no site para reprodução - Guia Trabalhista.
http://www.guiatrabalhista.com.br/guia/termo_rescisao.htm

FGTS DIGITAL: O QUE MUDA COM O NOVO SISTEMA

O FGTS Digital traz diversas mudanças em relação ao SEFIP, entre as quais destacamos:

TABELA 1: Comparativo SEFIP X FGTS Digital

PRINCIPAIS MUDANÇAS	SEFIP	FGTS DIGITAL
Forma de pagamento	Permitia o uso de DARE, GRF ou GPS.	Permite o pagamento exclusivo via PIX
Identificação do trabalhador	Utilizava o PIS	Utiliza o CPF
Recolhimento	Exigia um SEFIP para cada mês e uma guia para cada competência	Permite recolher várias competências e tipos de débitos em um só documento
Data de vencimento	Até o dia 7 do mês subsequente à competência	Até o dia 20 do mês subsequente à competência
Parcelamento	Exigia envio de confissão de dívida.	Utiliza dados do eSocial para parcelar
Plataforma	Era acessível pelo SEFIP e Conectividade Social ICP V2.	Acessível pelo Portal FGTS Digital
Base de dados	Exigia guardar um backup com informações de meses anteriores	Mantém um repositório on-line, disponível para download

Fonte: CGMAUD (2024)

SIGLAS

CPF	Cadastro de Pessoas Físicas
DARE	Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais
GPS	Guia de recolhimento da Previdência Social
GRF	Guia do FGTS Digital
FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
PIS	Programa de Integração Social
SEFIP	Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social